



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo I, Quadro A.1, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, em decorrência do disposto no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Em decorrência do disposto no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, a jornada de trabalho para as Classes de Técnico de Nível Superior I, II e III - Assistente Social, constante do Anexo I, Quadro A.1, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, sem alteração dos respectivos vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação.